



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/83.

Súmula:- Fixa os vencimentos do Diretor de Secretaria da Câmara Municipal e da outras providências.

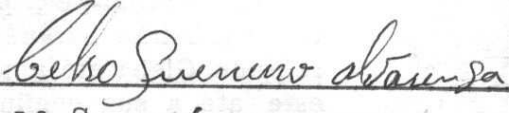
A Câmara Municipal de Sarandi- Estado do Paraná, aprovou, e eum Seu Presidente Promulgo a Seguinte Resolução:

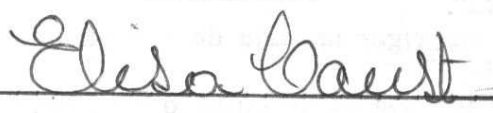
Art.1º)- Ficam fixados os Vencimentos do Diretor de Secretaria desta-Casa, em cr\$.55,000,00(cinquenta e cinco mil cruzeiros) os - quais serão aumentados de acôrdo com as elevações de venci - mentos dos funcionários municipais, semestralmente.

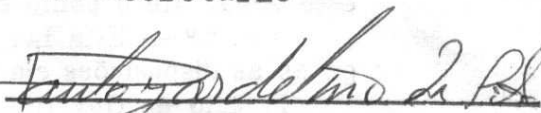
Art.2º)- Revogadas as disposições em eontrário, esta Resolução entrará em vigôr na data de sua aprovação publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março corrente.

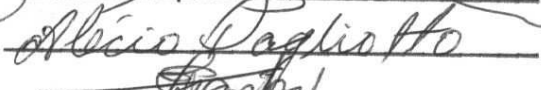
Sala das Sessões, 11 de março de 1.983.

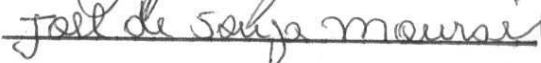

Presidente


1º Secretário


Vice-Presidente


2º Secretário





APROVADO - 1.a votação em	11/03/83
» - 2.a votação em	11/03/83
» - 3.a votação em	11/03/83
REJEITADO -	em 11/03/83
 PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

À Comissão de Justiça e Redação

EM 12/03/83

X

PRESENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

À COMISSÃO DE FINANÇAS

EM 12/03/83

X

PRESENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

À COMISSÃO DE SAÚDE

EM 12/03/83

X

PRESENTE



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº Nº 03/83

Súmula- Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Sarandi Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

Art.1º)-A remuneração mensal dos Senhores Vereadores fica fixada em-
CR\$.70.000,00(setenta mil cruzeiros), a título de Subsídio.

Art.2º)-O Presidente da Câmara receberá seus Subsídios e mais a verba de Representação no valor de 30.000,00(trinta mil cruzeiros)-
mensais.

Art.3º)- Os vereadores serão descontados nos vencimentos em suas faltas dos trabalhos legislativos.

Art.4º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor , retroagindo a 02 de fevereiro de 1.983.-

Sala das Sessões, 1º de março de 1.983.

APROVAMOS:

Assinamos ao

lado direito,

em data supra.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	
PROMULGADA	EM 1º 03 1983
PUBLICADA NO JORNAL	
DIA	/ /
APROVADO: _____	
PRESIDENTE	



O - Diário . 11. Março de. 1983

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/83.

Súmula: Fixa os vencimentos do Diretor de Secretaria da Câmara Municipal e das outras providências.

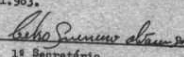
A Câmara Municipal de Sarandi- Estado do Paraná, aprovou, e em seu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º)- Ficam fixados os Vencimentos do Diretor de Secretaria desta Casa, em Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) os quais serão aumentados de acordo com as elevações de vencimentos dos funcionários municipais, semestralmente.

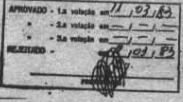
Art.2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação/publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março corrente.

Sala das Sessões, 11 de março de 1983.

 Presidente
Chico Knust Vice-Presidente

 1º Secretário
Fred. ... 2º Secretário

Alcides ...
João ...

Súmula = Fixa os vencimentos do diretor de secretaria da Câmara Municipal e das outras Providências

A Câmara Municipal de Sarandi Estado do Paraná aprovou e em seu Presidente Promulgo a seguinte Resolução: